



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 9/2021/SEE/SE

Belo Horizonte, 01 de março de 2021.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendentes Regionais de Ensino
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Assunto: **Comunicação**

Senhores Superintendentes Regionais de Ensino,

Considerando a publicação da Resolução SEE no 4.506 de 25 de fevereiro de 2021, que institui o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos letivos de 2020-2021, a partir do momento em que houver autorização judicial;

Considerando o anúncio do Sind-UTE/MG de visitação às escolas que receberão as atividades híbridas na primeira etapa de retorno consciente e gradual, por meio de comitês regionais do sindicato;

Informamos que a Secretaria de Estado de Educação está aberta para receber as visitas dos comitês nas unidades escolares que estão na primeira etapa de retorno do modelo híbrido.

Como anunciado no dia 24 de fevereiro de 2020, o retorno híbrido na rede estadual começará pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental. Portanto, as escolas aptas a receberem as visitas são as que ofertam esse nível de ensino e estão localizadas em regiões que se encontrem nas ondas verde ou amarela do Minas Consciente.

Esclarecemos que os diretores sindicais agendarão nas Superintendências Regionais de Ensino (SRE) a realização das visitas às unidades escolares, no prazo de 48 horas de antecedência, para devida autorização e acompanhamento de representantes da SRE e pelos gestores escolares, com vistas a verificar o cumprimento do protocolo sanitário, mediante limitação de número de pessoas de forma a garantir o isolamento previsto no protocolo sanitário que será adotado quando do retorno consciente, híbrido e gradual.

A Secretaria de Estado de Educação está à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas
Subsecretário de Articulação Educacional



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26087298** e o código CRC **5C43DF2D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0018573/2021-98

SEI nº 26087298